

**PORTARIA Nº5/2016**

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos celebrados pela Fundação Helena Antipoff e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I do Decreto nº45. 826, de 20 de dezembro de 2011, e em respeito ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na sua Seção IV – Da Execução dos Contratos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor, **HELDER JOSE FERNANDES DOS SANTOS, MASP1392836-1** como fiscal dos seguintes Contratos:

**CONTRATO, Processo nº2151004003/2016**, celebrado com **O CONSORCIO OTIMO E BILHETAGEM ELETRONICA**, inscrito no CNPJ sob o nº10.426.715/0001-64, tendo como objeto a venda de créditos eletrônicos de vale-transporte, a Cessão do Uso do Cartão Ótimo Vale- Transporte e prestação de serviço de Carga a Bordo de Créditos Eletrônicos de Vale Transporte do Aplicativo "WEBSIGOM", valor do contrato R\$540.542,00.


**CONTRATO, Processo nº21510040005/2016**, celebrado com **O CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE – TRANSFÁCIL**, inscrito no CNPJ sob o nº04.398.505/0001-07, tendo como objeto a cessão do uso dos cartões BHBUS de Vales Transporte, a Licença de Acesso à WEB SITE TRANSFÁCIL e a Prestação de Serviços relativos ao atendimento do pedidos de vales-transportes eletrônicos através do mecanismo de carga a bordo, valor do contrato R\$1.321.081,00.

**CONTRATO Nº1, Processo nº21510040004/2016**, celebrado com **A EMPRESA PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.947.333/0001-72, tendo como objeto o fornecimento de refeições, incluindo todos os subsídios para realização das mesmas, tais como produtos e insumos utilizados no preparo, mão de obra e demais elementos necessários, valor do contrato R\$1.020.600,00.

Art. 2º - O fiscal deverá atuar em obediência as cláusulas postas no instrumento jurídico e as disposições postas na legislação estadual pertinente, e ainda aos atos internos desta Fundação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibirité, 9 de março de 2016.

  
**Maria do Carmo Lara Perpétuo**  
Presidente da  
Fundação Helena Antipoff

